

Prezados, vamos aos fatos:

1. Princípio da Transparência Ampla:

- A **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011)** estabelece que a publicidade deve ser a regra e o sigilo a exceção, conforme o **Art. 3º**, que trata da promoção de uma cultura de transparência na administração pública.
- A Câmara está afirmando que as informações são disponibilizadas em um formato que não permite a fácil análise simultânea de todos os dados, **o que pode ser considerado um obstáculo ao direito de acesso à informação**. A lei não especifica o formato em que os dados devem ser disponibilizados, **mas exige que seja em um formato acessível e que não dificulte a compreensão das informações**. O formato atual não atende esse requisito.

2. Formato Acessível e Manipulável:

- O **Decreto Federal nº 7.724/2012**, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, estabelece no **Art. 8º, §3º**, que **"as informações deverão ser disponibilizadas, quando possível, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, preferencialmente em planilhas eletrônicas"**. Isso é para garantir que o cidadão possa **facilmente analisar os dados** e reutilizá-los.
- A Câmara está alegando que o sistema atual não permite a exportação do relatório completo. No entanto, **de acordo com as boas práticas de transparência, cabe à administração pública disponibilizar as informações em formatos que facilitem a reutilização, como planilhas**. O formato Excel é preferido por permitir fácil manuseio e análise dos dados por cidadãos e jornalistas.

3. Exemplo de Boas Práticas de Transparência:

- **A Prefeitura Municipal de Americana** já disponibiliza sua folha de pagamento em Excel, como mencionei. Esse fato demonstra que é viável para um órgão público disponibilizar os dados de maneira mais acessível e completa.

4. Conformidade com a Lei de Acesso à Informação Municipal:

- Mesmo que a Câmara cite o Decreto Municipal nº 10.095/2013 para embasar sua prática, a **Lei Federal nº 12.527/2011** deve prevalecer em **caso de divergências**, uma vez que a **transparência é de interesse público nacional**.

- O fato de a lei exigir que as informações sejam individualizadas (como citado na resposta) **não impede que a folha de pagamento completa seja disponibilizada em um único arquivo**, apenas respeitando a individualização dos dados de cada servidor. O que está sendo pedido é que esses dados individualizados sejam apresentados de maneira acessível e organizada (em Excel), e não que sejam omitidos ou dificultados.

5. Eficiência e Tempo:

- Forçar o cidadão a acessar manualmente os dados de cada colaborador individualmente **é um desperdício de tempo e recursos**, tanto para os cidadãos quanto para o órgão público. **A Lei de Acesso à Informação promove a eficiência e a economia de recursos ao disponibilizar informações públicas em um formato que seja de fácil consulta e análise.**

6. Solicitação Formal de Revisão:

- Prezados, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e no Decreto Federal nº 7.724/2012, solicito novamente a disponibilização do relatório da folha de pagamento da Câmara Municipal de Americana em formato aberto e manipulável, preferencialmente em Excel. **Conforme estabelecido pela legislação**, a disponibilização de informações públicas deve ser feita em formatos que **facilitem o acesso e a análise dos dados pelos cidadãos**. A negativa de fornecimento em formato acessível, conforme solicitado, parece contrariar os princípios de transparência e eficiência administrativa previstos na referida lei. **A prática adotada pela Prefeitura de Americana, que já disponibiliza tais informações em formato Excel, demonstra que isso é perfeitamente viável**. Solicito, portanto, a revisão desta negativa e o **cumprimento dos princípios legais estabelecidos**. Caso a resposta continue sendo insatisfatória, vou recorrer ao **Ministério Público** ou até mesmo à **Controladoria-Geral da União (CGU)**, alegando descumprimento dos princípios da Lei de Acesso à Informação.